



ANEXO DE ALTERAÇÃO, EXCLUSÃO E OU INCLUSÃO DE CONDICIONANTES DO PARECER ÚNICO Nº 0555891/2015 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 02043/2003/004/2013	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: REVALIDAÇÃO DE LOC		

EMPREENDEDOR: Comercial Maferje Ltda	CPF: 985.481.406-82	
EMPREENDIMENTO: Comercial Maferje Ltda.	CNPJ: 01.720.266/0001-71	
MUNICÍPIO(S): Itaúna/MG	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): LAT/Y 20°03'47,98" LONG/X 44°34'00,42"		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
NOME:		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio Pará	
UPGRH: SF2 - Bacia do Rio Pará	SUB-BACIA: Rio São João	
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE
F-01-01-5	Depósito de Sucata metálica, papel, plástico ou vidro para reciclagem, contaminado com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto embalagens de agrotóxicos.	4
F-06-01-7	Postos revendedores, postos de abastecimento, instalação de sistema retalhista e postos flutuantes de combustíveis.	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Lucas de Oliveira Vieira Vilaça		REGISTRO: CRQ MG 02202126
RELATÓRIO DE VISTORIA: 019/2015		DATA: 03/06/2015

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Marcelo de Souza Cerqueira – Analista Ambiental (Gestor)	1.193.838-8	
Levy Geraldo de Sousa – Analista Ambiental (Gestor)	1.365.701-0	
José Augusto Dutra Bueno – Gestor Ambiental de Formação Jurídica	1.365.118-7	
De acordo: Silvestre de Oliveira Faria – Diretor Regional de Apoio Técnico	872.020-3	
De acordo: Vilma Aparecida Messias – Diretora de Controle Processual	1.314.488-6	



1. Introdução

O Parecer Único nº1464763/2013 do Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental n.º 2043/2003/004/2013, do empreendimento Comercial Maferje Ltda, na fase de Revalidação de Licença de Operação, obteve o certificado para Licença na fase de (REVLO) nº15/2013 para atividade de “Deposito de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto embalagens de agrotóxicos”, sob código F-01-01-05. E “Postos revendedores, postos de abastecimento, instalação de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis”, sob o código F-06-01-7, conforme DN 74/04, e emitido em 12/04/2013, válida até 11/04/2017, com condicionantes.

Com objetivo de cumprir integralmente todas as condicionantes, o empreendedor protocolou nesta Superintendência, pedido de exclusão da condicionante contida no Parecer Único nº 1464763/2013.

2. Discussão

O representante do empreendimento Comercial Maferje Ltda, por meio de requerimento formal (Protocolo SIAM nº345447/2014), solicitou alteração da condicionante de parte do item 1 do Anexo II, contida no Parecer Único nº1464763/2013 da Revalidação da Licença de Operação nº015/2013 referente ao monitoramento na saída do sistema de tratamento da caixa de retenção de sólidos contaminados e caixa separadora de água e óleo onde se estabelece o monitoramento anual dos seguintes parâmetros físico-químicos: DQO, PH, Sólidos Sedimentáveis, Sólidos em Suspensão e Óleos e graxas.

2.2. Justificativa do Empreendedor

O empreendedor declara que foi feita a cobertura do galpão e as águas das chuvas não entram em contato com a área interna do depósito, o que elimina a possibilidade de efluentes serem direcionados para a caixa separadora de água e óleo, (Caixa SAO).

Portanto, o empreendedor entende que o monitoramento anual de efluentes industriais da (Caixa SAO) poderia ser dispensado.

No empreendimento, as sucatas não ferrosas e sucatas ferrosas são dispostas inicialmente em pátio de terra compactada a céu aberto. Os materiais então são separados conforme suas características, composição e finalidade comercial. Depois deste procedimento são encaminhadas para o depósito coberto, fechado nas laterais e frente, com piso impermeabilizado (cimentado), apenas as peças ou motores sujeitos a ter óleo ou graxa. Neste local, existem as canaletas de contenção que encaminham os efluentes (caso existam), para a caixa de separação de água e óleo – Caixa SAO.

De acordo com o empreendedor, quando há acúmulo de efluentes oleosos (Geração esporádica), estes são juntados e enviados a postos revendedores de Itaúna/MG e então são encaminhados para seu destino final.



3. Do Cumprimento das Condicionantes

3.1 Efluentes Líquidos:

Foi solicitado no Anexo II o monitoramento semestral da fossa séptica, e monitoramento anual para o efluente pluvial. Diante dos laudos das análises apresentados, constatamos que os resultados obtidos para cada parâmetro estão dentro dos padrões permitidos pela legislação vigente.

Quanto ao relatório de ensaio feito para o ano de 2014, tanto para as amostras nas caixas separadoras de água e óleo quanto para efluente pluvial tratado, os valores identificados ficaram dentro dos padrões permitidos pela legislação vigente.

Ainda segundo o relatório, não há geração de resíduos industriais líquidos no processo produtivo, apenas resíduos sanitários e oleosos.

Já os resíduos Sanitários são tratados através de 01 fossa séptica, filtro e sumidouro.

3.2. Resíduos Sólidos:

A empresa Maferje Ltda vem apresentando semestralmente as notas fiscais das empresas recolhedoras de resíduos sólidos. Foram apresentadas as planilhas semestrais, conforme solicitado no Anexo II.

Os resíduos reciclados gerados são armazenados temporariamente no empreendimento de forma adequada e destinados às empresas ambientalmente regularizadas para destinação final.

Segundo vistoria, a área de armazenamento de resíduos classe 01 é impermeável e possui canaletas ligadas a Caixa SAO.

O resíduo sólido classe 02 é selecionado e recolhido pela prefeitura de Itaúna para o aterro Sanitário – Fazenda Três Barras.

A empresa Coopert Cooperativa de Reciclagem Parque Jardim Santanense recebe lixo Comum.

Os resíduos sólidos contaminados são encaminhados pela empresa Essencis Soluções.

3.3. Emissões atmosféricas:

Caminhão pipa realiza aspersão das vias duas vezes ao dia, nas áreas descobertas, calçadas e de terra.

3.4. Águas Pluviais:

O sistema de drenagem de águas pluviais constitui-se de canaletas, caixa de contenção de resíduos sólidos e caixa de separação de água e óleo – Caixa SÃO. Este sistema recebe as águas que incidem sobre a cobertura dos pavilhões e pátios de descarga de sucatas. Foi solicitado no Anexo II o monitoramento anual no período chuvoso para o efluente pluvial.



3.5. Ruídos:

Quando da concessão da LOC, no Anexo II do parecer único foi solicitado o automonitoramento com frequência semestral dos níveis de pressão sonora emitido no empreendimento. Diante dos resultados das medições apresentadas, estes ficaram abaixo dos padrões da Lei 10.100. Ademais, o empreendimento possui cortina arbórea implantada junto a rua em frente a empresa e junto ao ribeirão Joanica, que deságua no Rio São João.

4. Avaliação do desempenho ambiental da empresa

O empreendimento não possui registro de situações de emergências ocorridas, com consequências para o meio ambiente.

Em consulta ao Siam, os documentos protocolados referentes ao cumprimento das condicionantes e monitoramentos solicitados foram cumpridos dentro dos prazos estabelecidos.

Foi disponibilizada a documentação de regularidade ambiental das empresas fornecedoras de matéria prima. São elas: Fersantos – Comércio e Serviços Ltda (Depósito de Sucata Metálica, papel, papelão, plásticos); Agropeu – Agro Industrial de Pompéu S/A (destilação de álcool, geração de energia); Magnet Marielli Componentes Plásticos Ltda (Matéria Prima reciclada); Kromberg & Schubert do Brasil Ltda; Lafarge Brasil S/A; Sotrec S/A; Codeme Engenharia S/A; AngloGold Ashanti Córrego do Sítio Mineração S/A; Metalúrgica Soares indústria e comércio Ltda; White Martins Gases Industriais Ltda.

Encontra-se instalado na empresa um tanque aéreo vertical para depósito de óleo diesel com capacidade de 7.000 litros, e bomba de abastecimento. Este possui bacia de contenção, pista de abastecimento impermeabilizada e com canaletas ligadas a caixa SAO. O abastecimento é apenas para caminhões da empresa. O AVCB do corpo de bombeiros possui validade até 02/05/2016.

A partir dos dados do SIAM, o empreendimento sofreu autuação ao longo da validade da Licença de Operação. Entretanto, pode-se considerar que o empreendimento vem obtendo um bom desempenho ambiental.

Abaixo, constam as tabelas das condicionantes e as análises das demais condicionantes vigentes no processo.



1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Monitoramento da Fossa Séptica (entrada e saída)	DBO, DQO, pH, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas, ABS e Coliformes Termotolerantes	Semestralmente
Na saída do sistema de tratamento da caixa de retenção de sólidos contaminados e caixa separadora de água e óleo.	DQO, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão e óleos.	Anual

Relatórios: Enviar semestralmente e anualmente a Supram-ASF os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social		Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.



As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
4 pontos no entorno do empreendimento	Estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/90	Semestral

Enviar semestralmente à Supram-ASF relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual n.º 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

Tabela 01: Protocolos de Atendimento com o Cumprimento das Condicionantes conforme definido no Anexo II.

Item	Descrição	Prazo	Cumprimento	Status
1	Monitoramento da fossa séptica (entrada e saída) - DBO, DQO, pH, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas, ABS, Coliformes termotolerantes.	Semestralmente	SIM	Protocolo COPAM 24/02/2014 R0048563/2014 Protocolo COPAM 05/09/2014 R261289/2014 Protocolo COPAM 24/02/2015 R0236221/2015
2	Na saída do sistema de tratamento da caixa de retenção de sólidos contaminados e caixa separadora de água e óleo - DQO, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, óleos e graxas.	Anualmente	SIM	Protocolo COPAM 22/08/2014 R0245447/2014 (Solic. exclusão de condicionantes) Protocolo COPAM 07/11/2014 R0336314/2014 (Resp. Ofício SUPRAM-ASF 574/2014)
3	Resíduos sólidos	Semestralmente	SIM	Protocolo COPAM 07/03/2014 R0058318/2014 Protocolo COPAM 05/09/2014 R261291/2014 Protocolo COPAM 06/03/2015 R0304261/2015
4	Ruídos - 4 pontos no entorno do empreendimento - Estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/90.	Semestralmente	SIM	Protocolo COPAM 17/03/2014 R0071778/2014 Protocolo COPAM 05/09/2014 R261294/2014 Protocolo COPAM 24/02/2015 R0236251/2015



Tabela 02: Protocolos de Atendimento com o Cumprimento das Condicionantes.

Item	Descrição	Prazo	Cumprimento	Protocolo
1	Executar o Programa de Autonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante vigência da licença	SIM	Tabela 01
2	Informar a SUPRAM-ASF quanto à instalação de novos equipamentos não contemplados no presente licenciamento e aguardar autorização desse Órgão.	Durante vigência da licença	SIM	-
3	Apresentar cópia de protocolo de envio de Inventário de Resíduos Sólidos Industriais, o qual deve ser encaminhado a FEAM, conforme DN COPAM 90/05 e 131/09.	Bianualmente	SIM	Protocolo COPAM 07/03/2014 R0058274/2014 (ano base 2013)
4	Apresentar cópia de protocolo de envio de Declaração de Carga Poluidora, conforme Deliberação Normativa Conjunta CERH/IGAM 001 de 05 de maio de 2008.	Bianualmente	SIM	Protocolo COPAM 28/03/2014 R0092517/2014 (ano base 2013)
5	Manter o sistema de armazenamento temporário de resíduos sólidos com a devida separação e segregação destes, em áreas distintas, de acordo com sua classificação, conforme estabelecido nas normas da ABNT NBR 10.004 e obedecendo aos requisitos das NBR's 11.174 e 12.235.	Durante vigência da licença	Vistoriado	-
6	Receber matéria prima somente de fornecedores licenciados ambientalmente. Apresentar, semestralmente, documentação comprobatória de regularidade ambiental das empresas fornecedoras.	Semestralmente	SIM	Protocolo COPAM 07/03/2014 R0058332/2014 Protocolo COPAM 05/09/2014 R261288/2014 Protocolo COPAM 06/03/2015 R0304306/2015
7	Informar a SUPRAM-ASF qualquer alteração no quadro de fornecedoras de matéria prima.	Durante vigência da licença	SIM	-
8	Manter no empreendimento para fins de fiscalização, as notas de comprovação da destinação final dos resíduos sólidos gerados no processo industrial.	Durante vigência da licença	Supõe-se que sim	-



9	Manter um responsável técnico pelo empreendimento com a devida ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, durante a validade da licença.	Durante vigência da licença	SIM	Protocolo COPAM 13/09/2013 R430448/2013
10	Apresentar de acordo com os prazos estabelecidos para cada condicionante solicitada, memorial descritivo de comprovação de sua execução, inclusive relatório fotográfico.	Durante vigência da licença	SIM	-
11	Fazer aspersão das vias internas duas vezes ao dia e quando for necessário.	Durante vigência da licença	SIM	-

5. Parecer Técnico

Verificou-se que a empresa vem cumprindo satisfatoriamente com os prazos e determinações das condicionantes propostas, assim como programa de automonitoramento solicitado no Anexo II.

Diante dos laudos de análises apresentados, constatamos que os resultados obtidos para cada parâmetro estão dentro dos padrões permitidos pela legislação vigente.

De acordo com a vistoria, o galpão se encontra todo coberto e fechado nas laterais, mas aberto à frente e aos fundos. Segundo o empreendedor, de modo algum a água das chuvas escorrem para dentro do empreendimento.

No galpão, as sucatas oleosas ficam em pavimento impermeável e cercado por canaletas que são ligadas a caixa SAO. Entretanto as vias internas no galpão, por onde se fazem a estocagem e movimentação das sucatas, possuem calcamento em pedra.

Foi observado que as canaletas, do interior do galpão se encontravam totalmente secas no momento da vistoria e as peças estavam bem condicionadas em piso impermeável.

A empresa mantém dois tambores de serragem que são usados para conter possíveis vazamentos de óleo no momento da movimentação dessas sucatas no local.

Na caixa SAO do galpão, não foi constatada a presença de óleo, apenas foi verificada a água resultante das chuvas que caem na área do galpão.

Foi verificado que nas áreas abertas, encontram-se apenas as sucatas de corte, sem óleo.

O posto de abastecimento, segundo o empreendedor, é apenas utilizado em atendimento aos veículos da empresa. Foi visto que as canaletas ao redor do posto apresentavam-se secas, contudo, foi observada uma mancha escura de óleo diesel nas proximidades da bomba.

Desta forma, será solicitada ao empreendedor uma pequena caixa de contenção, próximo a bomba, para conter possíveis vazamentos do efluente no local.

De acordo com o empreendedor, a cobertura completa do galpão se deu após a licença anterior, desta forma a sua caixa SAO hoje não recebe efluentes diretamente de suas sucatas oleosas.



6. Controle Processual

Em 15 de agosto de 2013 o empreendimento Comercial Maferje Ltda obteve junto ao COPAM uma Licença de Revalidação de Operação Corretiva (RevLO) de nº 015/2013 (f. 166) para a atividade de depósito de sucata metálica, papel, plástico ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto embalagens de agrotóxicos, código F-01-01-5, classe 4 e de postos revendedores, postos de abastecimento, instalação de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis, porte inferior, com 11 (onze) condicionantes a cumprir consoante f.154/155.

Por meio de requerimento formal (Protocolo SIAM nº R0245447/2014) em 22/08/2014 (f. 169), o empreendedor solicitou a exclusão de parte do item 01 do anexo II do parecer único, consoante a f. 156, que trata do seguinte: “Na saída do sistema de tratamento de retenção de sólidos contaminados e caixa separadora de água e óleo”.

A referida alteração é admissível conforme art. 19 da Resolução nº 237/1997 do CONAMA, conforme segue:

Art. 19 - O órgão ambiental competente, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer:

Conforme narrado neste Parecer os argumentos apresentados quanto a desnecessidade da condicionante se mostraram razoáveis. Ademais, a estrutura da empresa foi averiguada por meio da vistoria recentemente realizada na qual se confirmou a viabilidade do pedido.

Insta salientar, ainda, como observado pelo técnico, que se verificou que as demais condicionantes foram atendidas, de modo que não se fez necessária a autuação.

Desta forma, a equipe interdisciplinar da SUPRAM-ASF sugere a exclusão da condicionante contida no item 01, do anexo II, do Parecer Único nº 1464763/2013.

7. Conclusão

A equipe interdisciplinar da SUPRAM-ASF ao analisar a solicitação do empreendedor, sugere o deferimento da exclusão da condicionante do anexo II, do item 1, referente ao monitoramento do sistema de tratamento da caixa de retenção de sólidos contaminados e caixa separadora de água e óleo, contida no Parecer Único nº1464763/2013, mantendo-se o cumprimento das demais condicionantes conforme já estabelecido na licença.

Por fim, a equipe interdisciplinar da Supram Alto São Francisco, com base nas discussões acima, sugere o deferimento da solicitação de exclusão da condicionante do item 1, anexo II, descrita no Parecer Único n.º 1464763/2013 que faz parte do certificado de Licença Ambiental (Licença 015/2013 do empreendimento Comercial Maferje Ltda, sob Processo Administrativo Copam n.º 02043/2003/004/2013, para atividade código F-01-01-5 - Depósito de Sucata metálica, papel, plástico ou vidro para reciclagem, contaminado com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto embalagens de agrotóxicos.

As considerações técnicas e jurídicas descritas neste parecer devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam referente ao Alto São Francisco.



Relatório Fotográfico da Comercial Maferje Ltda.

Empreendedor: Comercial Maferje Ltda.	
Empreendimento: Comercial Maferje Ltda.	
CNPJ: 01.720.266/0001-71	
Município: Itaúna.	
Atividade(s): Depósito de Sucata metálica, papel, plástico ou vidro para reciclagem, contaminado com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto embalagens de agrotóxicos.	
Código(s) DN 74/04: F.01.01-5	
Processo: 02043/2003/004/2013	
Validade: 04 anos	



Foto 01: Vista do Galpão de disposição de sucatas



Foto 02: Local de disposição das sucatas contaminadas



Foto 03: Caixa de sedimentação



Foto 03: Canaletas ligadas à caixa SAO



Foto 01: Bomba de combustíveis



Foto 02: Local de disposição dos resíduos sólidos



Foto 03: Tambores com serragem



Foto 03: Imagem do galpão